



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 024478  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 318/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº. 024478/2022 - SMAAI**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (FERTILIZANTES MINERAIS, SEMENTES AGRÍCOLAS, HERBICIDAS, INOCULANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (PMBV)**

**IMPORTANTE:**

**• Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

30/12/2022 às 09:00 horas

**• Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

12/01/2023 às 09:30 horas

**• Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

12/01/2023 às 10:00 horas

**• Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

**• Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**• Informações sobre Impugnação:**

**(95) 3621-1770**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 024478/2022-SMAAI**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº318/2022 – REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **12/01/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

---

---

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

---

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, Paulo Roberto D’Oliveira Santos**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 102 – E/2022, publicado no DOM nº 5734, de 25/10/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

---

---

**2 - OBJETO**

---

---

2.1- Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Insumos Agrícolas (fertilizantes minerais, sementes agrícolas, herbicidas, inoculantes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

---

---

**3 – ÁREA SOLICITANTE**

---

---

3.1 - Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

---

---

**4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

---

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

andamento referente ao processo no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), no horário das 8:00h as 18:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

---

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:
- 5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

---

---

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

---

---

- 6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
- 6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.
- 6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).
- 6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

---

---

## **7 – CREDENCIAMENTO**

---

---

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

---

---

## **8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo VI – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica anexada com a documentação de habilitação da licitante, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

---

---

## **9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

---

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d) não indique a marca do produto ofertado na proposta que vem anexada com a documentação de habilitação da licitante ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que incluam alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote, **ademais, o LOTE não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado;**

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados,** considerando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

---

---

## **10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.5- Outros documentos: Deverão ser remetidas todas as declarações constantes no Anexo V deste Edital.

10.2.6 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.7 - Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – *Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.*

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**11 – RECURSOS**

---

---

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

---

**12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

---

---

**13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

---

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

---

---

**14 - PAGAMENTO**

---

---

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.:

Natureza de Despesa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fonte de Recursos: **Próprio**

Valor Estimado: **R\$ 14.100.799,40** (catorze milhões, cem mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

---

## **15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

---

---

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

---

---

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

16.1 Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

---

---

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II– Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III– Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelos de Declarações

17.1.6- Anexo VI – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 29 de Dezembro de 2022.

**Paulo Roberto D'Oliveira Santos**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

### **1. DA APRESENTAÇÃO**

**1.1** – Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art.37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamento nacionalmente pelas leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro 2014, regulamentou o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, previsto no § 3º do art.15, e art.118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro 2013 para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

### **3. DO OBJETO**

**3.1** O presente Termo Referência cujo objeto é Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Insumos Agrícolas (fertilizantes minerais, sementes agrícolas, herbicidas, inoculantes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), conforme especificações no Anexo deste instrumento.

### **4. JUSTIFICATIVA**

#### **4.1 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1** O Município de Boa Vista através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, presta apoio aos produtores familiares e indígenas, produtores em vulnerabilidade social e entidades beneficentes sem fins lucrativos, com assistência técnica e fornecimento de insumos agrícolas, os quais fomentam o desenvolvimento da agricultura no município, com o objetivo do fortalecimento do agronegócio, geração de renda e melhoria da qualidade alimentar.

No Centro de Difusão Tecnológica – CDT, localizado na região do Bom Intento através do Campo Experimental são realizados manejos de correção de solo e ensaios de diversos cultivares para a avaliação da adaptabilidade e da produtividade na região do Município de Boa Vista. Estes estudos possibilitam ao pequeno, médio e grande produtor escolher o melhor cultivar para obter maior produtividade e em consequência a maior lucratividade por área plantada.

Os insumos poderão ser utilizados no Campo Experimental executado pela SMAAI, disponibilizados por meio de doação aos produtores indígenas e produtores em vulnerabilidade social e em atendimento aos produtores familiares habilitados no edital de chamamento público do Programa Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PMDA. Diante do exposto, justificamos a necessidade da aquisição dos insumos agrícolas, para atender as atividades desenvolvidas pela SMAAI.

#### **4.2 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**4.2.1** Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### **4.3 DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO**

**4.3.1** Justificamos que os itens foram agrupados pelos seguintes motivos:

- a) Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;
- b) O agrupamento é viável haja vista que o gerenciamento recai, durante toda a vigência do contrato sobre uma única empresa, conseqüentemente, há o maior nível de controle pela administração na execução o objeto; e
- c) Considere-se também a economia de escala, porquanto o maior número de itens implica em redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**5.1 4.1** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n.º. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

**Habilitação Jurídica;**

**Qualificação Econômico-Financeira;**

**Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

**Qualificação Técnica**, consistente em:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei n.º 8666/93.
- b) O atestado ou certidão de que trata a alínea “a” deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA**

**6.1** A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas na execução;

**6.2** O objeto deste termo deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data do pedido de fornecimento emitido pela Superintendência Administrativa, e deverão ser entregues nas dependências do Centro de Difusão Tecnológica – CDT, localizado na RR 321 – ES BOM INTENTO ESQUERDO – Vale do Rio Branco, no Município de Boa Vista – RR, em conformidade com o estabelecido neste instrumento anexo;

**6.3** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela SMAAI, no prazo máximo conforme item 6.2, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8666/93 desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme § 2º do mesmo artigo da Lei.

**6.4** A CONTRATADA deverá assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas a previdência social, encargos trabalhistas, encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.5** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendida a Lei nº 8.666/93 e o Termo de Referência;

**6.6** Conforme especifica a Instrução da CGM nº 01/2009: “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo”;

**6.7** Se responsabiliza por defeitos, danos, avarias, ou de qualquer modo, que estejam em desacordo com as especificações solicitadas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**6.8** O(s) objeto(s) do Contrato, será(ão) recebido(s) e aceito(s), após o prazo estipulado no Item 6.2, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega;

**b)** Definitivamente, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), depois de corrido o prazo fixado para recebimento provisório, na hipótese de não haver nenhuma irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

**6.9** Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos bens propostos, obrigando-se a substituir em caso de apresentar defeito, imediatamente após a notificação, sem ônus adicionais a CONTRATANTE;

**6.10** O transporte será por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

**6.11** Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a **Contratada** obrigada a substituir os produtos recusados no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

**6.12** Independente da aceitação, a **Contratada** garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional a **Contratante**;

**6.13** As embalagens deverão oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio nas dependências do contratante e descarga no local;

**6.14** O transporte, embarque e desembarque será por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

## **7. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1** Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMAAI, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização dos participantes.

## **8. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

**8.1.1** Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos contratados e das especificações do objeto registrado;

**8.1.2** Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1.3** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**8.1.4** Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

**8.1.5** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** A **CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

**9.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.2** Notificar à Contratada, por escrito, toda e qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no produto fornecido, para que seja substituído;

**9.1.3** Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

**9.1.4** Designar um representante para acompanhamento e fiscalização do contrato dos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**9.1.5** Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**9.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento;

**9.1.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**10.2.1** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;

**10.2.2** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **Contratante**, com relação à execução do Contrato;

**10.2.3** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Contratante**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel cumprimento do contrato;

**10.2.4** Manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**10.2.5** Substituir o objeto fornecido que apresentarem anormalidade na qualidade ou apresentar desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante;

**10.2.6** Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração;

**10.2.7** Emitir nota fiscal em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de Julho de 2009;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.2.8** O transporte e as taxas serão por conta da CONTRATADA, não cabendo a Administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;

**10.2.9** O material entregue deverá atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

**10.2.10** Entregar o objeto exigidos pelo CONTRATANTE, conforme especificações anexo I;

**10.2.11** Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei 8666/93;

**10.2.12** Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o prazo de execução contratual;

**10.2.13** Efetuar a entrega o objeto dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;

**10.2.14** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas informações se obriga a atender prontamente.

### **11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** O contrato pode ser alterado, conforme disposto no art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo que os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato conforme § 1º do mesmo artigo;

**11.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93;

**11.3** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato;

### **12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**12.1** O valor estimado a ser pago pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, para a aquisição do referido objeto, é de **R\$ 14.100.799,40** (catorze milhões, cem mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de mercado, anexa.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”- com recursos próprios.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças até 30º (trigésimo) dia útil, após a entrada da Nota Fiscal na SEPF, devidamente atestada pelo Fiscal da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas (SMAAI);

**14.2** A contratada deverá manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação. Sendo que o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas

**14.3** Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista será devolvido à CONTRATADA, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição;

**14.4** O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Boa Vista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** – A fiscalização será acompanhada por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nomeado por portaria da SMAAI, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, durante a execução do objeto do contrato, dando ciência de tudo ao CONTRATANTE (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

**15.2** – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**15.3** – O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da SMAAI, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente competência da CONTRATADA;

**15.4** - A fiscalização de que trata a cláusula acima não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade (s), não implicando, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

### **16. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**16.1** O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8666/93;

**16.2** Quando dentro do prazo de validade de sua proposta, a convocada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência;

**16.3** A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n.º 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**16.4** A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste;

**16.5** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas;

**16.6** O CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93;

**16.7** Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

**16.8** A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção e de competência exclusiva da SMAAI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**16.9** A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 2 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.10** O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado.

**17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**17.1** Aplicam-se no que couberem as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

**17.2** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**17.3** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n. ° 8.666/93;

**17.4** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

**17.5** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

**18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.1 – ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;**

**18.2 ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DAS COTAÇÕES;**

Boa Vista – RR, 07 de Novembro de 2022.

**Elaborado por:**

**Aprovado:**

**Flamis de Souza Campos**  
Divisão de Orçamentos e Finanças

**Fábio Luis Valk Guths**  
Assessor

**Autorizo**

**Guilherme Carneiro Adjuto**  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – ANTES DA BIPARTIÇÃO DOS LOTES EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)**

**LOTE 01 – Sementes de grãos**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Semente de Milho Híbrido, tratada com inseticida a base de Clorantroprole e Clotianidina, na recomendação indicada pelo fabricante, com tecnologia Viptera ou PWU para controle de lagartas, finalidade de uso para grão e silagem, adaptada a região do Cerrado de Roraima. Saco com 60.000 sementes. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega.	Sacos	500	793,33	396.665,00
2	Semente de Feijão Caupi BRS Guariba, semente certificada, tratada com Cruiser e Maxim, com germinação mínima de 80% e 98% de pureza.	Kg	2000	18,33	36.660,00
3	Semente de Crotalaria-spectabilis, germinação mínima 75%, pureza mínima 90%. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem de 10kg.	Sacos	10	276,33	2.763,30
4	Semente de Girassol híbrido, tratada com inseticida e fungicida, finalidade de uso para produção de óleo, adaptado a região de cerrado de Roraima. Saco com 180.000 sementes. Germinação mínima 85%. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega.	Sacos	10	1.816,66	18.166,60
5	Semente de Capim Brachiaria Ruziziensis Incrustada, com VC de do mínimo 80%, com porcentagem de geminação de a partir de 90%, pacote de 10 kg. As sementes devem ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da dada de entrega.	Sacos	20	406,66	8.133,20
6	Inoculante líquido para Feijão Caupi, formulado a partir de Cepa Semia 6462 da bactéria Bradyrhizobium sp, na concentração de 1x10 <sup>9</sup> células por mL de produto.	Doses	100	16,50	1.650,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>464.038,10</b>

**LOTE 02 – Sementes de Hortaliças**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Semente de melancia F1, Híbrida, formato Oblongo ou alongada, polpa vermelha. Porcentagem de germinação a partir de 95% e grau de pureza acima de 99%. Embalagem com 1.000 sementes. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Embalagens	800	309,75	24.780,00
2	Semente de melão amarelo, Híbrida. Frutos com formato elíptico curto, quando maduro a casca amarelo intenso. Porcentagem de germinação a partir de 95% e grau de pureza acima de 99%. Embalagem com 1.000 sementes. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Embalagens	30	413,33	12.399,90
<b>TOTAL R\$</b>					<b>37.179,90</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 03 - Fertilizantes**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Fertilizante Mineral Granulado, combinando os nutrientes NO MESMO GRANULO. Contendo no mínimo, 9% de Nitrogênio, 30% de Fósforo, 10% de Potássio, 8% de enxofre, 0,2% de boro e 0,5% de Zinco. Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	600	6.026,25	3.615.750,00
2	Superfosfato Simples (SSP) - fertilizante mineral, aspecto físico granulado, garantia mínima de 18% de P2O5, fósforo determinado como P2O5 (fósforo) solúvel em citrato neutro de amônio mais água e mínimo de 16% solúvel em água, 16% de Cálcio (Ca) e 10% de Enxofre (S). Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	400	3.946,25	1.578.500,00
3	Fertilizante Mineral Nitrogenado (Uréia), com inibidor de Urease, granulado, contendo no mínimo 44% de "N" (Nitrogênio). Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	600	6.008,75	3.605.250,00
4	Fertilizante Mineral Potássico, granulado, Contendo no mínimo 58% de "K" (Potássio) e 0,5% de Boro. Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	500	6.068,75	3.034.375,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>11.833.875,00</b>

**LOTE 04 – Corretivos de solo**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Calcário Agrícola Dolomítico para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12% a granel.	Tonelada	2.500	650,00	1.625.000,00
2	Gesso Agrícola (sulfato de cálcio). Composição: 15% de enxofre (S) e 18% de cálcio (Ca). Formulação em pó ou granulado.	Tonelada	50	706,66	35.333,00
3	Corretivo de solo contendo 60% de óxido de cálcio e 30% de óxido de magnésio, com PRNT de 180%. Formulação em pó ou granulado.	Tonelada	20	2.201,25	44.025,00
<b>Total</b>					<b>1.704.358,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LOTE 05 – Inseticidas e herbicidas

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Inseticida e cupinicida de contato e ingestão do grupo químico Pirazol. Composição: Fipronil 800,0 g/kg (80,0 % m/m). Tipo de formulação: Grânulos Dispersíveis em água – WG. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Kg	10	856,66	8.566,60
2	Acaricida e Inseticida de contato e ingestão Grupo químico: Avermectinas. Composição: Abamectina 18 g/L (1,8% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20	52,00	1.040,00
3	Inseticida sistêmico de ingestão e contato. Grupo químico: Diamida antranílica ou antranilamida. Composição: Ciantraniliprole 100,00 g/L (10,00% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20	413,33	8.266,60
4	Inseticida de contato e ingestão. Grupo químico: Antranilamida ou diamida antranílica. Composição: Clorantraniliprole 200,0 g/L (20,0% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20	895,00	17.900,00
5	Inseticida, de contato e ingestão, translaminar e sistêmico dos grupos químicos Neonicotinoide (Acetamiprido 200g/L) e Éter piridiloxipropílico (Piriproxifem 100g/L). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20	355,00	7.100,00
6	Herbicida seletivo de ação sistêmica, do grupo químico triazina. Composição ATRAZINA 500 g/L (50% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20	51,75	1.035,00
7	Herbicida não seletivo, de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída. Composição: Sal de Isopropilamina de N – (Fosfometil) Glicina 480 g/L (48% m/v). Equivalente ácido de N-(fosfometil) Glicina (GLIFOSATO) 360 g/L (36% m/v). ingredientes inertes 684 g/L ( 68,4% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	200	60,66	12.132,00
8	Herbicida sistêmico de pré e pós-emergência, do grupo químico oxima ciclohexanodiona. CLETODIM 240,00 g/L (24,00% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20	128,75	2.575,00
9	Herbicida seletivo, sistêmico do grupo químico do Ácido piridiniloxialcanoico. Composição: Triclopir-butotílico 680,0 g/L (68,00% m/v), Equivalente em ácido de Triclopir 480,0 g/L (48,00% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20	136,66	2.733,20
<b>TOTAL</b>					<b>61.348,40</b>

**ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DAS COTAÇÕES – CONFORME O CONSTANTE NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – APÓS A BIPARTIÇÃO DOS LOTES EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)**

**LOTE 01 – SEMENTES DE GRÃOS - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Semente de Milho Híbrido, tratada com inseticida a base de Clorantriprole e Clotianidina, na recomendação indicada pelo fabricante, com tecnologia Viptera ou PWU para controle de lagartas, finalidade de uso para grão e silagem, adaptada a região do Cerrado de Roraima. Saco com 60.000 sementes. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega.	Sacos	375	793,33	297.498,75
2	Semente de Feijão Caupi BRS Guariba, semente certificada, tratada com Cruiser e Maxim, com germinação mínima de 80% e 98% de pureza.	Kg	1500	18,33	27.495,00
3	Semente de Crotalaria-spectabilis, germinação mínima 75%, pureza mínima 90%. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem de 10kg.	Sacos	8	276,33	2.210,64
4	Semente de Girassol híbrido, tratada com inseticida e fungicida, finalidade de uso para produção de óleo, adaptado a região de cerrado de Roraima. Saco com 180.000 sementes. Germinação mínima 85%. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega.	Sacos	8	1.816,66	14.533,28
5	Semente de Capim Brachiaria Ruziziensis Incrustada, com VC de do mínimo 80%, com porcentagem de geminação de a partir de 90%, pacote de 10 kg. As sementes devem ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da dada de entrega.	Sacos	15	406,66	6.099,90
6	Inoculante líquido para Feijão Caupi, formulado a partir de Cepa Semia 6462 da bactéria Bradyrhizobium sp, na concentração de 1x 10 <sup>9</sup> células por mL de produto.	Doses	75	16,50	1.237,50
TOTAL R\$					<b>349.075,07</b>

**LOTE 02 – SEMENTES DE GRÃOS - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Semente de Milho Híbrido, tratada com inseticida a base de Clorantriprole e Clotianidina, na recomendação indicada pelo fabricante, com tecnologia Viptera ou PWU para controle de lagartas, finalidade de uso para grão e silagem, adaptada a região do Cerrado de Roraima. Saco com 60.000 sementes. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega.	Sacos	125	793,33	99.166,25
2	Semente de Feijão Caupi BRS Guariba, semente certificada, tratada com Cruiser e Maxim, com germinação mínima de 80% e 98% de pureza.	Kg	500	18,33	9.165,00
3	Semente de Crotalaria-spectabilis, germinação mínima 75%, pureza mínima 90%. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega.		2	276,33	552,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Embalagem de 10kg.	Sacos			
4	Semente de Girassol híbrido, tratada com inseticida e fungicida, finalidade de uso para produção de óleo, adaptado a região de cerrado de Roraima. Saco com 180.000 sementes. Germinação mínima 85%. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega.	Sacos	2	1.816,66	3.633,32
5	Semente de Capim Brachiaria Ruziziensis Incrustada, com VC de do mínimo 80%, com porcentagem de germinação de a partir de 90%, pacote de 10 kg. As sementes devem ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da dada de entrega.	Sacos	5	406,66	2.033,30
6	Inoculante liquido para Feijão Caupi, formulado a partir de Cepa Semia 6462 da bactéria Bradyrhizobium sp, na concentração de 1x 10 <sup>9</sup> células por mL de produto.	Doses	25	16,50	412,50
TOTAL R\$					<b>114.963,03</b>

**LOTE 03 – SEMENTES DE HORTALIÇAS - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Semente de melancia F1, Híbrida, formato Oblongo ou alongada, polpa vermelha. Porcentagem de germinação a partir de 95% e grau de pureza acima de 99%. Embalagem com 1.000 sementes. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Embalagens	800	309,75	24.780,00
2	Semente de melão amarelo, Híbrida. Frutos com formato elíptico curto, quando maduro a casca amarelo intenso. Porcentagem de germinação a partir de 95% e grau de pureza acima de 99%. Embalagem com 1.000 sementes. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Embalagens	30	413,33	12.399,90
TOTAL R\$					<b>37.179,90</b>

**LOTE 04 – FERTILIZANTES - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fertilizante Mineral Granulado, combinando os nutrientes NO MESMO GRANULO. Contendo no mínimo, 9% de Nitrogênio, 30% de Fósforo, 10% de Potássio, 8% de enxofre, 0,2% de boro e 0,5% de Zinco. Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	450	6.026,25	2.711.812,50
2	Superfosfato Simples (SSP) - fertilizante mineral, aspecto físico granulado, garantia mínima de 18% de P2O5, fósforo determinado como P2O5 (fósforo) solúvel em citrato neutro de amônio mais água e mínimo de 16% solúvel em água, 16% de Cálcio (Ca) e 10% de Enxofre (S). Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	300	3.946,25	1.183.875,00
3	Fertilizante Mineral Nitrogenado (Uréia), com inibidor de Urease, granulado, contendo no mínimo 44% de “N” (Nitrogênio). Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno.	Tonelada	450	6.008,75	2.703.937,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.				
4	Fertilizante Mineral Potássico, granulado, Contendo no mínimo 58% de "K" (Potássio) e 0,5% de Boro. Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	375	6.068,75	2.275.781,25
TOTAL R\$					<b>8.875.406,25</b>

**LOTE 05 – FERTILIZANTES - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fertilizante Mineral Granulado, combinando os nutrientes NO MESMO GRANULO. Contendo no mínimo, 9% de Nitrogênio, 30% de Fósforo, 10% de Potássio, 8% de enxofre, 0,2% de boro e 0,5% de Zinco. Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	150	6.026,25	903.937,50
2	Superfosfato Simples (SSP) - fertilizante mineral, aspecto físico granulado, garantia mínima de 18% de P2O5, fósforo determinado como P2O5 (fósforo) solúvel em citrato neutro de amônio mais água e mínimo de 16% solúvel em água, 16% de Cálcio (Ca) e 10% de Enxofre (S). Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	100	3.946,25	394.625,00
3	Fertilizante Mineral Nitrogenado (Uréia), com inibidor de Urease, granulado, contendo no mínimo 44% de "N" (Nitrogênio). Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	150	6.008,75	901.312,50
4	Fertilizante Mineral Potássico, granulado, Contendo no mínimo 58% de "K" (Potássio) e 0,5% de Boro. Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	125	6.068,75	758.593,75
TOTAL R\$					<b>2.958.468,75</b>

**LOTE 06 – CORRETIVOS DE SOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Calcário Agrícola Dolomítico para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12% a granel.	Tonelada	1875	650,00	1.218.750,00
2	Gesso Agrícola (sulfato de cálcio). Composição: 15% de enxofre (S) e 18% de cálcio (Ca). Formulação em pó ou granulado.	Tonelada	38	706,66	26.853,08
3	Corretivo de solo contendo 60% de óxido de cálcio e 30% de óxido de magnésio, com PRNT de 180%. Formulação em pó ou granulado.	Tonelada	15	2.201,25	33.018,75
Total					<b>1.278.621,83</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 07 – CORRETIVOS DE SOLO - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Calcário Agrícola Dolomítico para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12% a granel.	Tonelada	625	650,00	406.250,00
2	Gesso Agrícola (sulfato de cálcio). Composição: 15% de enxofre (S) e 18% de cálcio (Ca). Formulação em pó ou granulado.	Tonelada	12	706,66	8.479,92
3	Corretivo de solo contendo 60% de óxido de cálcio e 30% de óxido de magnésio, com PRNT de 180%. Formulação em pó ou granulado.	Tonelada	5	2.201,25	11.006,25
Total					<b>425.736,17</b>

**LOTE 08 – INSETICIDAS E HERBICIDAS - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Inseticida e cupinicida de contato e ingestão do grupo químico Pirazol. Composição: Fipronil 800,0 g/kg (80,0 % m/m). Tipo de formulação: Grânulos Dispersíveis em água – WG. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Kg	10	856,66	8.566,60
2	Acaricida e Inseticida de contato e ingestão Grupo químico: Avermectinas. Composição: Abamectina 18 g/L (1,8% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20	52,00	1.040,00
3	Inseticida sistêmico de ingestão e contato. Grupo químico: Diamida antranílica ou antranilamida. Composição: Ciantraniliprole 100,00 g/L (10,00% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20	413,33	8.266,60
4	Inseticida de contato e ingestão. Grupo químico: Antranilamida ou diamida antranílica. Composição: Cloraniliprole 200,0 g/L (20,0% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20	895,00	17.900,00
5	Inseticida, de contato e ingestão, translaminar e sistêmico dos grupos químicos Neonicotinoide (Acetamiprido 200g/L) e Éter piridiloxipropílico (Piriproxifem 100g/L). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20	355,00	7.100,00
6	Herbicida seletivo de ação sistêmica, do grupo químico triazina. Composição ATRAZINA 500 g/L (50% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20	51,75	1.035,00
7	Herbicida não seletivo, de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída. Composição: Sal de Isopropilamina de N – (Fosfometil) Glicina 480 g/L (48% m/v). Equivalente ácido de N-(fosfometil) Glicina (GLIFOSATO) 360 g/L (36% m/v). ingredientes inertes 684 g/L ( 68,4% m/v). Prazo de validade mínimo	Litro	200	60,66	12.132,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	de 1 ano a partir da data de entrega.				
8	Herbicida sistêmico de pré e pós-emergência, do grupo químico oxima ciclohexanodiona. CLETODIM 240,00 g/L (24,00% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20	128,75	2.575,00
9	Herbicida seletivo, sistêmico do grupo químico do Ácido piridiniloxialcanoico. Composição: Triclopir-butotílico 680,0 g/L (68,00% m/v), Equivalente em ácido de Triclopir 480,0 g/L (48,00% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20	136,66	2.733,20
TOTAL					<b>61.348,40</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV - SMAAI Nº  
\_\_\_\_\_/2022

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (FERTILIZANTES MINERAIS, SEMENTES AGRÍCOLAS, HERBICIDAS, INOCULANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (PMBV).**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 024478/2022**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº318/2022**, para Registro de Preços, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA(S):**

<b>EMPRESA(S) REGISTRADA(S)</b>	<b>LOTES(S)</b>	<b>VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)</b>
	<b>1 a 8</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (FERTILIZANTES MINERAIS, SEMENTES AGRÍCOLAS, HERBICIDAS, INOCULANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (PMBV)**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

**2.1** – A presente Ata será gerenciada pelo(a):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Órgão Gerenciador**

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

**2.2** – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

**3.1.1** - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**3.1.2** - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**3.1.3** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**3.1.4** - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

**3.1.5** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**3.2** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.3** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO**

**4.1** – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.1.1** - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

**4.2** – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

**4.2.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

**4.2.2** – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

**a.1)** O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

**4.2.3** – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

**4.2.4** – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

**4.2.5** – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**4.2.6** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**4.2.7** – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

**4.2.7.1** – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**4.2.8** – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

**4.2.9** – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**4.2.10** – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1** – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

**5.2** - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**5.3** – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

**6.2** Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

**6.3** – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**6.4** – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.5** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)**

**7.1** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**7.2** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.2.1** - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

**7.2.2** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.2.3** - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

**7.2.4** - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

**7.2.5** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

**7.3** – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.4** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.5** – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.6** - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.2** - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.3** - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

**9.2** – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.5** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.6**– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....
2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

---

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-  
RR, E A EMPRESA ..... PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 024478/2022**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº318/2022**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-Constui objeto do presente contrato FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (FERTILIZANTES MINERAIS, SEMENTES AGRÍCOLAS, HERBICIDAS, INOCULANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (PMBV)**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos **LOTES 1 a 8**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº318/2022** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.2** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças até 30º (trigésimo) dia útil, após a entrada da Nota Fiscal na SEPF, devidamente atestada pelo Fiscal da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas (SMAAI);

**4.2.1** - A contratada deverá manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação. Sendo que o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

**4.3** - Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista será devolvido à **CONTRATADA**, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição;

**4.4** - O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

**4.5** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA GARANTIA**

**5.1** – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** – O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendida a Lei nº 8.666/93 e o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**II – À CONTRATADA:**

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos: Próprio**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2022, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**10.5** - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE:      PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1 – DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

---

A empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ F sob o XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXe do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto que:

- a) Tem total conhecimento e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Inexiste de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

Boa Vista, XXX de XXXX de 2022.

**Assinatura do representante**

Nome por extenso

***A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 024478/2022-SMAAI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 318/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (FERTILIZANTES MINERAIS, SEMENTES AGRÍCOLAS, HERBICIDAS, INOCULANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (PMBV)**

**LOTE 01 – SEMENTES DE GRÃOS - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

Item	Marca	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1		Semente de Milho Híbrido, tratada com inseticida a base de Clorantraniprole e Clotianidina, na recomendação indicada pelo fabricante, com tecnologia Viptera ou PWU para controle de lagartas, finalidade de uso para grão e silagem, adaptada a região do Cerrado de Roraima. Saco com 60.000 sementes. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega.	Sacos	375		
2		Semente de Feijão Caupi BRS Guariba, semente certificada, tratada com Cruiser e Maxim, com germinação mínima de 80% e 98% de pureza.	Kg	1500		
3		Semente de Crotalaria-spectabilis, germinação mínima 75%, pureza mínima 90%. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem de 10kg.	Sacos	8		
4		Semente de Girassol híbrido, tratada com inseticida e fungicida, finalidade de uso para produção de óleo, adaptado a região de cerrado de Roraima. Saco com 180.000 sementes. Germinação mínima 85%. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega.	Sacos	8		
5		Semente de Capim Brachiaria Ruziziensis Incrustada, com VC de do mínimo 80%, com porcentagem de geminação de a partir de 90%, pacote de 10 kg. As sementes devem ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da dada de entrega.	Sacos	15		
6		Inoculante líquido para Feijão Caupi, formulado a partir de Cepa Semia 6462 da bactéria Bradyrhizobium sp, na concentração de $1 \times 10^9$ células por mL de produto.	Doses	75		
TOTAL R\$						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 02 – SEMENTES DE GRÃOS - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA**

Item	Marca	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1		Semente de Milho Híbrido, tratada com inseticida a base de Clorantríprole e Clotianidina, na recomendação indicada pelo fabricante, com tecnologia Viptera ou PWU para controle de lagartas, finalidade de uso para grão e silagem, adaptada a região do Cerrado de Roraima. Saco com 60.000 sementes. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega.	Sacos	125		
2		Semente de Feijão Caupi BRS Guariba, semente certificada, tratada com Cruiser e Maxim, com germinação mínima de 80% e 98% de pureza.	Kg	500		
3		Semente de Crotalaria-spectabilis, germinação mínima 75%, pureza mínima 90%. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem de 10kg.	Sacos	2		
4		Semente de Girassol híbrido, tratada com inseticida e fungicida, finalidade de uso para produção de óleo, adaptado a região de cerrado de Roraima. Saco com 180.000 sementes. Germinação mínima 85%. Com prazo de validade de 1 ano a partir da entrega.	Sacos	2		
5		Semente de Capim Brachiaria Ruziziensis Incrustada, com VC de no mínimo 80%, com porcentagem de germinação de a partir de 90%, pacote de 10 kg. As sementes devem ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Sacos	5		
6		Inoculante líquido para Feijão Caupi, formulado a partir de Cepa Semia 6462 da bactéria Bradyrhizobium sp, na concentração de $1 \times 10^9$ células por mL de produto.	Doses	25		
TOTAL R\$						

**LOTE 03 – SEMENTES DE HORTALIÇAS - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP**

Item	Marca	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1		Semente de melancia F1, Híbrida, formato Oblongo ou alongada, polpa vermelha. Porcentagem de germinação a partir de 95% e grau de pureza acima de 99%. Embalagem com 1.000 sementes. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Embalagens	800		
2		Semente de melão amarelo, Híbrida. Frutos com formato elíptico curto, quando maduro a casca amarelo intenso. Porcentagem de germinação a partir de 95% e grau de pureza acima de 99%. Embalagem com 1.000 sementes. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Embalagens	30		
TOTAL R\$						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 04 – FERTILIZANTES - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

Item	Marca	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1		Fertilizante Mineral Granulado, combinando os nutrientes NO MESMO GRANULO. Contendo no mínimo, 9% de Nitrogênio, 30% de Fósforo, 10% de Potássio, 8% de enxofre, 0,2% de boro e 0,5% de Zinco. Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	450		
2		Superfosfato Simples (SSP) - fertilizante mineral, aspecto físico granulado, garantia mínima de 18% de P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> , fósforo determinado como P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> (fósforo) solúvel em citrato neutro de amônio mais água e mínimo de 16% solúvel em água, 16% de Cálcio (Ca) e 10% de Enxofre (S). Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	300		
3		Fertilizante Mineral Nitrogenado (Uréia), com inibidor de Urease, granulado, contendo no mínimo 44% de “N” (Nitrogênio). Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	450		
4		Fertilizante Mineral Potássico, granulado, Contendo no mínimo 58% de “K” (Potássio) e 0,5% de Boro. Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	375		
TOTAL R\$						

**LOTE 05 – FERTILIZANTES - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP – COTA RESERVADA**

Item	Marca	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1		Fertilizante Mineral Granulado, combinando os nutrientes NO MESMO GRANULO. Contendo no mínimo, 9% de Nitrogênio, 30% de Fósforo, 10% de Potássio, 8% de enxofre, 0,2% de boro e 0,5% de Zinco. Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	150		
2		Superfosfato Simples (SSP) - fertilizante mineral, aspecto físico granulado, garantia mínima de 18% de P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> , fósforo determinado como P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> (fósforo) solúvel em citrato neutro de amônio mais água e mínimo de 16% solúvel em água, 16% de Cálcio (Ca) e 10% de Enxofre (S). Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	100		
3		Fertilizante Mineral Nitrogenado (Uréia), com inibidor de Urease, granulado, contendo no mínimo 44% de “N” (Nitrogênio). Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Tonelada	150		
		Fertilizante Mineral Potássico, granulado, Contendo no mínimo	Tonelada	125		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4	58% de “K” (Potássio) e 0,5% de Boro. Embalagens em sacos impermeáveis de 50 kg e com liner interno. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.				
TOTAL R\$					

**LOTE 06 – CORRETIVOS DE SOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

Item	Marca	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1		Calcário Agrícola Dolomítico para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12% a granel.	Tonelada	1875		
2		Gesso Agrícola (sulfato de cálcio). Composição: 15% de enxofre (S) e 18% de cálcio (Ca). Formulação em pó ou granulado.	Tonelada	38		
3		Corretivo de solo contendo 60% de óxido de cálcio e 30% de óxido de magnésio, com PRNT de 180%. Formulação em pó ou granulado.	Tonelada	15		
Total						

**LOTE 07 – CORRETIVOS DE SOLO - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA**

Item	Marca	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1		Calcário Agrícola Dolomítico para correção de acidez do solo, proveniente de rocha calcária, PRNT mínimo de 80%, PN, Teor mínimo de Oxido de Cálcio de 28%, Teor mínimo de Oxido de Magnésio de 12% a granel.	Tonelada	625		
2		Gesso Agrícola (sulfato de cálcio). Composição: 15% de enxofre (S) e 18% de cálcio (Ca). Formulação em pó ou granulado.	Tonelada	12		
3		Corretivo de solo contendo 60% de óxido de cálcio e 30% de óxido de magnésio, com PRNT de 180%. Formulação em pó ou granulado.	Tonelada	5		
Total						

**LOTE 08 – INSETICIDAS E HERBICIDAS - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP**

Item	Marca	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1		Inseticida e cupinicida de contato e ingestão do grupo químico Pirazol. Composição: Fipronil 800,0 g/kg (80,0 % m/m). Tipo de formulação: Grânulos Dispersíveis em água – WG. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Kg	10		
2		Acaricida e Inseticida de contato e ingestão Grupo químico:	Litro	20		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		Avermectinas. Composição: Abamectina 18 g/L (1,8% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.				
3		Inseticida sistêmico de ingestão e contato. Grupo químico: Diamida antranílica ou antranilamida. Composição: Ciantraniliprole 100,00 g/L (10,00% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20		
4		Inseticida de contato e ingestão. Grupo químico: Antranilamida ou diamida antranílica. Composição: Clorantraniliprole 200,0 g/L (20,0% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20		
5		Inseticida, de contato e ingestão, translaminar e sistêmico dos grupos químicos Neonicotinoide (Acetamiprido 200g/L) e Éter piridiloxipropílico (Piriproxifem 100g/L). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20		
6		Herbicida seletivo de ação sistêmica, do grupo químico triazina. Composição ATRAZINA 500 g/L (50% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20		
7		Herbicida não seletivo, de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída. Composição: Sal de Isopropilamina de N – (Fosfometil) Glicina 480 g/L (48% m/v). Equivalente ácido de N-(fosfometil) Glicina (GLIFOSATO) 360 g/L (36% m/v). ingredientes inertes 684 g/L ( 68,4% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	200		
8		Herbicida sistêmico de pré e pós-emergência, do grupo químico oxima ciclohexanodiona. CLETODIM 240,00 g/L (24,00% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20		
9		Herbicida seletivo, sistêmico do grupo químico do Ácido piridiniloxialcanoico. Composição: Triclopir-butotílico 680,0 g/L (68,00% m/v), Equivalente em ácido de Triclopir 480,0 g/L (48,00% m/v). Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Litro	20		
TOTAL						

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2022	Ass. e Carimbo do Proponente :